

**PORTARIA Nº 48/SAS, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

**O SUPERINTENDENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS AÉREOS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.092886/2015-39,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, por 12 (doze) meses, o funcionamento jurídico da sociedade empresária CCA – CEREAL CITRUS AERO TÁXI LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.315.995/0001-78, com sede social em Ribeirão Preto (SP), como empresa de serviço aéreo especializado nas modalidades aeroinspeção, aerocinematografia, aerorreportagem, aerofotografia e aeropublicidade, bem como de serviço de transporte aéreo não regular na modalidade táxi aéreo.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**